



10365021



08004.000424/2018-83



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Nota Técnica n.º 153/2019/DILIC/COPLI/CGL/SAA/SE/MJ

PROCESSO Nº 08004.000424/2018-83

INTERESSADO: COORDENAÇÃO-GERAL DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Trata-se da análise das propostas (10235018, 10235044 e 10235058) e da habilitação (10235084) da licitante **Conforto Ambiental Tecnologia em Despoluição Ambiental**, inscrita sob CNPJ nº 01.183.525/0001-72, classificada em primeiro lugar para os itens 6, 7 e 8 no âmbito do Pregão Eletrônico nº 27/2019 cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço continuado de manutenção preventiva e corretiva em todos os sistemas de ar condicionado, chiller, fan-coils, self-contained, splits, multi-splits, VRF, aparelhos de ar condicionado de janela e do tipo portátil no âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP em Brasília, incluindo o fornecimento de todos os insumos, materiais, peças, componentes e acessórios

2. DA DILIGÊNCIA

2.1. Nos termos do artigo 43, § 3º da Lei n.º 8.666/1993, foi realizada a Diligência nº 01 (10287158, 10291639 e 10335315), tendo em vista a necessidade de complementação das informações prestadas.

3. DA ANÁLISE DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO TÉCNICA

3.1. Após promoção de diligência, a área demandante, por meio da Nota Técnica n.º 146/2019/CGDS/SAA/SE/MJ (10320825), manifestou-se pela aceitação das propostas e habilitação técnica da licitante para os itens 6, 7 e 8.

3.2. No que tange ao item 7, entretanto, não obstante a aceitação da proposta pela área técnica, considerando o disposto no item 4.5 do Edital, procedeu-se à desclassificação da empresa licitante para este item, sendo aceita as propostas dos itens 6 e 8.

4.5. É vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais como serviços de execução e de assistência, fiscalização, assegurando a possibilidade de participação de todos licitantes em ambos os itens e seguindo-se a ordem de adjudicação entre eles, indicada no subitem seguinte:

1º - Grupo 1;

2º - Item 8;

3º - Item 7.

4. DA NEGOCIAÇÃO

4.1. Nos termos dos itens 6.24 a 6.26 do Edital, foi realizada negociação, via chat, a qual restou infrutífera.

5. DAS DEMAIS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

5.1. No que tange aos demais documentos relativos à habilitação, segue análise:

ITEM DO EDITAL	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO	SEI
8.1.1	SICAF	Atendido	10235084
8.1.2	CEIS		
8.1.3	CNIA		
8.1.4	Lista de Inidôneos/TCU		
Habilitação Jurídica			
8.6	Contrato Social	Atendido	10235018
Regularidade Fiscal e Trabalhista			
8.7	SICAF- Nível III	Atendido	10235084
Qualificação econômico financeira			
8.1.1	Certidão Negativa de Falência	Atendido	10235018
8.8.2	Balanço patrimonial	Atendido	10235018
8.8.3	Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um)	Atendido	10342991
8.9.13	Declaração de vistoria	Atendido	10235018

6. CONCLUSÃO

6.1. Diante da análise empreendida, respaldada pela manifestação da área demandante, esta pregoeira manifesta-se pela aceitação da proposta e habilitação da empresa **Conforto Ambiental Tecnologia em Despoluição Ambiental**, inscrita sob CNPJ nº 01.183.525/0001-72, para os **ITENS 6 E 8**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **LIDIANNY ALMEIDA DE CARVALHO, Pregoeiro(a)**, em 02/12/2019, às 16:12, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **10365021** e o código CRC **1DC9C98A**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.